



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 1 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

1. PROPÓSITO

Esta Norma destina-se a estabelecer procedimentos e parâmetros exigidos para o recebimento de obras e serviços de engenharia pela CASAL destinados ao Abastecimento de água, Esgotamento Sanitário, bem como outras obras de engenharia destinadas ao funcionamento da Companhia, em conformidade com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se a Vice-Presidência de Gestão Operacional – VGO e Vice-Presidência de Gestão de Engenharia – VGE.

3. DEFINIÇÃO

3.01 Para efeito desta Norma entende-se como:

3.01.01 Obras e Serviços de Engenharia, os sistemas de abastecimento de água, constituídos de captação em manancial superficial ou subterrâneo, adutoras, estação de tratamento, EEA's, reservatórios, assentamento/ampliação/extensão e substituição de rede de distribuição, perfuração de poços profundos e ligações domiciliares; como sistemas de esgotamento sanitário, os constituídos de ligações domiciliares, assentamento de rede coletora, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento e destino final dos efluentes, bem como as ampliações, construções e reformas de prédios destinados ao funcionamento da Companhia;

3.01.02 CROSS – VGE – Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento;

3.01.03 CRESS – VGO – Comissão de Recebimento de Sistemas de Saneamento.

4. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE OBRAS CONTRATADAS PELA CASAL.

4.01 Requisitos e critérios a serem observados para o recebimento de obras e serviços de engenharia destinados ao abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário:

4.01.01 As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art. 73 da Lei 8.666/93;

4.01.02 As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II);

4.01.03 O Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas, (Anexo II), emitido pela CROSS, constará dentre outras informações, do valor de cada unidade do sistema para fins de contabilização e incorporação ao Ativo da CASAL;



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 2 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

4.01.04 A Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento será instituída pela Vice-Presidência de Gestão e Serviços de Engenharia da CASAL composta por até cinco membros: 03 (três) membros vinculados a VGE e 02 (dois) membros vinculados a VGO;

4.01.05 Toda a documentação da obra, relacionada no Anexo I, bem como o projeto aprovado pela CASAL, ficarão à disposição da comissão responsável pela vistoria na obra;

4.01.06 A CROSS terá ampla autonomia para requerer a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou substituição, e a execução de detalhes técnicos, as expensas do contratado, no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados, que não atendam ao padrão da CASAL, que tenham sido despercebidos ou não especificados em projeto e que venha a prejudicar a operação e a manutenção do sistema a curto ou médio prazo independente da aprovação do mesmo;

4.01.07 Todas as unidades operacionais instaladas na obra serão devidamente testadas pela empresa responsável pela sua execução na presença da comissão de recebimento, a fim de verificar seu perfeito funcionamento;

4.01.08 As vazões dos sistemas a serem recebidos pela CASAL serão medidas pela empresa responsável pela sua execução na presença da comissão de recebimento e confrontadas com os dados de projetos, caso requisitado pela comissão;

4.01.09 Nas obras e serviços de engenharia, relativas aos Sistemas de Tratamento de Água, durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data de comunicação do contratado, a construtora operará conjuntamente com a CASAL, o sistema a ser entregue, reparando quaisquer não conformidades identificadas durante este período. Após este prazo, confirmado a regularidade do funcionamento do Sistema, se dará o recebimento definitivo;

4.01.10 Nas obras e serviços de engenharia relativas aos Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários, durante 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de comunicação do contratado, a construtora operará conjuntamente com a CASAL, reparando quaisquer não conformidades identificadas durante este período. Após este prazo, confirmado a regularidade do funcionamento do Sistema, se dará o recebimento definitivo;

4.01.11 O padrão de lançamento de efluentes deverá ser comprovado mediante a apresentação de no mínimo duas análises físico-química e bacteriológica realizadas quinzenalmente. A CASAL poderá realizar uma coleta para verificação do atendimento a legislação;

4.01.12 Todos os custos para aplicação de técnicas para acelerar o atendimento ao padrão, inclusive os custos das análises físico-química e bacteriológica correrão por conta do empreendedor e/ou interessado;

4.01.13 A construtora responderá durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, bem como dos materiais empregados na obra, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR TERCEIROS

5.01 Requisitos e critérios a serem observados para o recebimento de sistemas destinados ao abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário:



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 3 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

5.01.01 As obras executadas por outros órgãos públicos e por terceiros serão recebidas pela CASAL através de solicitação formulada pelo órgão público e/ou empreendedor privado, executor;

5.01.02 A CASAL acompanhará, através de comissão devidamente designada, durante o período de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da solicitação, a operação do Sistema sob responsabilidade do executor;

5.01.03 A Comissão de Recebimento de Sistemas de Saneamento – CRESS, será instituída pela Vice Presidência de Gestão Operacional da CASAL, composta por até cinco membros: 03 (três) membros vinculados a VGO e 02 (dois) membros vinculados a VGE;

5.01.04 A CRESS terá ampla autonomia para requerer a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou substituição, e a execução de detalhes técnicos, no total ou em parte do Sistema a ser entregue, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados, que não atendam ao padrão da CASAL, que tenham sido despercebidos ou não especificados em projeto e que venha a prejudicar a operação e a manutenção do sistema a curto ou médio prazo independente da aprovação do mesmo;

5.01.05 O padrão de lançamento de efluentes deverá ser comprovado mediante a apresentação de no mínimo duas análises físico-química e bacteriológica realizadas quinzenalmente. A CASAL poderá realizar uma coleta para verificação do atendimento a legislação;

5.01.06 Caso o interessado consiga atender ao padrão estabelecido na outorga para lançamento de efluentes e legislação ambiental vigente, o prazo para recebimento do Sistema de Esgotamento Sanitário poderá ser reduzido;

5.01.07 A construtora responderá durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, bem como dos materiais empregados na obra, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

5.01.08 Todas as unidades operacionais instaladas na obra serão devidamente testadas pelo Órgão/Empresa, responsável por sua execução, na presença da comissão de recebimento do sistema, a fim de verificar seu perfeito funcionamento;

5.01.09 Os parâmetros operacionais dos sistemas a serem recebidos pela CASAL serão medidas pela empresa responsável pela sua execução na presença da comissão de recebimento e confrontadas com os dados de projetos, caso requisitado pela comissão;

5.01.10 Todos os custos para aplicação de técnicas para acelerar o atendimento ao padrão, inclusive os custos das análises físico-química e bacteriológica correrão por conta do empreendedor e/ou interessado;

5.01.11 O Relatório Técnico para o Recebimento dos Sistemas para Operacionalização (Anexo V), emitido pela Comissão de Recebimento do Sistema, constará dentre outras informações, do valor de cada unidade do sistema para fins de contabilização e incorporação ao Ativo da CASAL;

5.01.12 Os sistemas de abastecimento de água de unidades habitacionais deverão ser entregues obedecendo ao padrão de ligação domiciliar estabelecido pela CASAL, inclusive portando o parque de hidrometração completo.

5.01.13 Toda a documentação da obra, relacionada no Anexo IV, bem como o projeto aprovado pela CASAL, ficarão à disposição da comissão responsável pelo recebimento do Sistema a ser entregue;



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 4 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

6. PROCEDIMENTOS PARA OPERAÇÃO COMPARTILHADA

6.01 Requisitos e critérios a serem observados para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem recebidos pela CASAL (período de operação compartilhada):

6.01.01 Em sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias e em esgotamento sanitário será de até 180 (cento e oitenta) dias; Estes períodos poderão ser, excepcionalmente prorrogados, desde que devidamente justificados;

6.01.02 Os prazos supracitados poderão ser paralisados, quando da verificação de alterações no projeto anteriormente aprovado pela CASAL, para que se proceda a reapresentação do projeto para reanálise e aprovação, se for o caso;

6.01.03 A empresa responsável pela construção do sistema disponibilizará pessoal especializado, sem ônus para a CASAL, para operar o referido sistema, durante todo o período estabelecido;

6.01.04 Ficará registrado em Termo de Compromisso específico (Anexo VI), as obrigações da CASAL e empresa responsável pela construção do sistema no tocante a operação compartilhada (Com anuência do Órgão Financiador);

6.01.05 O Termo de Compromisso supracitado será assinado pelas partes interessadas, e entregue juntamente com a documentação necessária ao recebimento de sistemas de saneamento à serem operados pela CASAL (anexo IV);

6.01.06 Quaisquer incoerências e falhas operacionais decorrentes de omissão ou imperícia do pessoal especializado disponibilizado pela empresa da construção do sistema que possam prejudicar a CASAL durante o período de operação compartilhada, a empresa responsável pela construção será responsabilizada;

6.01.07 A operação compartilhada envolve a efetiva operação, instrução e apoio técnico em atividades relacionadas ao manuseio de equipamentos eletromecânicos, de registros, controles de tempo e qualidade de tratamento de água/esgoto e descarte de efluentes, de acordo com especificações técnicas de fabricantes e atendimento às legislações vigentes.

6.01.08 A titularidade da conta de energia elétrica só deverá ser transferida para CASAL, após o término do período de operação compartilhada;

7. RESPONSABILIDADES

7.01 Compete ao Requerente:

7.01.01 Solicitar o Recebimento do Sistema;

7.01.02 Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV);

7.01.03 Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;

7.01.04 Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI);



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 5 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

7.01.05 Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

7.02 Compete a SUNECS/SUNEI:

7.02.01 Receber o processo, constando o ofício de solicitação de Recebimento do Sistema com todos os seus anexos, com o objetivo de realizar o Check List da documentação necessária ao Recebimento;

7.02.02 Solicitar cópia do Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo emitido pela Contratante, conforme Artigo 73 da Lei 8.666/93, bem como de qualquer documentação constante na relação de documentos (Anexo IV) que não conste na documentação enviada pelo requerente;

7.02.03 Encaminhar processo à VGO, após certificação da totalidade da documentação exigida no anexo IV, solicitando expedição de O.S para composição da CRESS;

7.02.04 Receber Termo de Recebimento e Termo de Entrega do Sistema (Emitido pelo requerente, após finalização do processo de recebimento) da VGO;

7.02.05 Receber Relatório Técnico para Operacionalização dos Sistemas e 02 vias do Termo de Recebimento Definitivo da VGE;

7.02.06 Enviar via do Termo de Recebimento Definitivo para o Executor da Obra/Serviço, emitido pela VGE;

7.02.07 Enviar Relatório Conclusivo à GECONT;

7.02.08 Enviar cópias de Registros Patrimoniais à SUPATRI/GESUP;

7.02.09 Enviar à Unidade de Negócio Pertinente, cópia do RTROS, do Termo de Recebimento Definitivo e toda documentação Técnica pertinente à Obra/Serviço/Sistema.

7.03 Compete a VGE:

7.03.01 Emitir Ordem de Serviço-OS, constituindo a CROSS, para providências de recebimento da Obra/Serviço de Engenharia;

7.03.02 Receber da CROSS, ao final do período de teste operacional, o Relatório Técnico para o Recebimento de Obra e Operacionalização do Sistema, Anexo II, com a situação do sistema, justificando no caso do não recebimento do mesmo;

7.03.03 Receber da CROSS a documentação, conforme o Anexo I, o Relatório Final de Obras fiscalizadas pela CASAL, conforme Anexo III;

7.03.04 Emitir mediante parecer do Relatório Técnico - RTROS da CROSS, o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Sistema em 05 (cinco) vias;

7.03.05 Enviar os originais do Termo de Recebimento e respectivo RTRO para VGO com vistas a Operacionalização do Sistema, bem como providências de cadastro comercial, se for o caso;

7.03.06 Enviar à VGO juntamente com a documentação supracitada cópia do projeto/cadastro técnico da obra, certificados de garantia, cópias de notas fiscais e manuais dos equipamentos instalados na obra;



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 6 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

7.03.07 Enviar à VGC, juntamente com a documentação citada na alínea c), cópia de documentação referente as medições da obra e escritura da área de domínio ou documento de uso fruto para providências de incorporação ao patrimônio da empresa (Anexo I);

7.03.08 Enviar à CPL, cópia do Termo de Recebimento, no prazo de 03 (três) dias após sua emissão, para ser arquivado na pasta do respectivo contrato, como também para a Supervisão de Administração Patrimonial-SUPATRI/GESUP para fins de cadastro e contabilização;

7.03.09 Enviar à SUENG cópia do RTRO e Operacionalização do Sistema e demais documentação constante no Anexo I, em meio digital e físico.

7.04 Compete à SUENG:

7.04.01 Receber da GEOBS o Relatório Final de Obras de Engenharia, conforme Anexo III;

7.04.02 Entregar à CROSS o Relatório Final de Obras, Anexo III, acompanhado do projeto devidamente aprovado e demais documentos necessários, solicitando as providências de recebimento da obra;

7.04.03 Arquivar 01 (uma) via do Relatório Técnico de Recebimento de Obra e demais documentos constantes no Anexo I, em meio digital e físico.

7.05 Compete à CROSS:

7.05.01 Receber da SUENG o Relatório Final da Obra acompanhado do projeto devidamente aprovado e demais documentos necessários aos procedimentos de recebimento da obra;

7.05.02 Emitir Relatório Técnico de Recebimento de Obra em 05 (cinco) vias, assinado pelos membros da CROSS, com o “De acordo” do responsável técnico pela parte interessada, enviando-o à VGE para o conhecimento e providências de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.05.03 Vistoriar os serviços executados na obra em consonância com o Relatório Final da Obra e o projeto;

7.05.04 Convocar, diante das especificidades dos serviços, um ou mais membros externos para participarem da Comissão;

7.05.05 Acompanhar testes de medição de vazão do sistema e confrontá-los com os do projeto, caso as obras sejam de abastecimento;

7.05.06 Requerer a reparação, correção, remoção, reconstrução, substituição e a execução de detalhes técnicos, as expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados que não atendam ao padrão estabelecido pela CASAL;

7.05.07 Manter contatos constantes com a construtora durante a fase de testes do sistema;

7.05.08 Acompanhar a operação do sistema a ser incorporado pela CASAL durante o prazo máximo de 90 (noventa) dias de teste, para as obras de abastecimento de água;



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 7 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

7.05.09 Acompanhar a operação do sistema, a ser incorporado pela CASAL, durante o prazo máximo excepcional de, 180 (cento e oitenta) dias, para as obras de Esgotamento Sanitário, conforme o parágrafo 3º do Artigo 73º da Lei 8.666/93;

7.06 Compete à VGO:

7.06.01 Receber da Diretoria da Presidência, o ofício de órgãos públicos (Ex.: SEINFRA, CEF, Prefeituras) e por Terceiros (Empresas particulares) solicitando as providências de recebimento do Sistema;

7.06.02 Emitir Ordem de Serviço-OS, constituindo a CRESS, para providências de recebimento do Sistema;

7.06.03 Receber da CRESS, ao final do período de teste, o Relatório Técnico para o Recebimento dos Sistemas para Operacionalização, Anexo V, com a situação do sistema, justificando no caso do não recebimento do mesmo;

7.06.04 Enviar às Unidades de Negócio da Capital e/ou Interior, após o recebimento do sistema, cópia do Relatório Técnico para o Recebimento dos Sistemas para Operacionalização, anexo V, bem como, em meio digital e Termo de Operacionalização do Sistema.

7.06.05 Entregar à CRESS o processo com ofício de órgãos públicos (Ex.: SEINFRA, CEF, Prefeituras) e por Terceiros (Empresas particulares), solicitando as providências de recebimento da obra;

7.06.06 Emitir o Termo de Operacionalização do Sistema, com base no Relatório Técnico para Operacionalização do Sistema, enviado pela CRESS;

7.07 Compete à CRESS:

7.07.01 Receber da VGO toda documentação referente a solicitação de recebimento de Sistema de Saneamento (ANEXO IV);

7.07.02 Acompanhar a operação do Sistema durante o período de operação Compartilhada;

7.07.03 Requerer a reparação, correção, remoção, reconstrução, substituição e a execução de detalhes técnicos, as expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados que não atendam ao padrão estabelecido pela CASAL;

7.07.04 Emitir Relatório Técnico para Operacionalização do Sistema, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir da ciência de todos os integrantes da CRESS e enviar a VGO;

7.07.05 Convocar, diante das especificidades dos serviços, um ou mais membros externos para participarem da Comissão;

7.07.06 Vistoriar os serviços executados na obra em consonância com o projeto aprovado pela CASAL;

7.07.07 Acompanhar testes de medição de vazão do sistema e confrontá-los com os do projeto, caso as obras sejam de abastecimento;



NORMA INTERNA - NI	Identificação:	Página:
	SUENG-02-03	8 de 20
TÍTULO DA NORMA:	RD e data de aprovação:	Substitui:
RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD Nº 03/17 de 30/01/17	RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

7.07.08 Emitir Relatório Técnico para operacionalização do sistema em 05 (cinco) vias, assinado pelos membros da CRESS, com o “De acordo” do responsável técnico pela parte interessada, enviando-o à VGO para o conhecimento e providências de emissão do Relatório Técnico para o Recebimento dos Sistemas para Operacionalização (Anexo V).

7.08 Compete às Unidades de Negócio

7.08.01 Acompanhar a operação compartilhada conjuntamente com a CROSS ou CRESS, conforme o objeto de entrega;

7.08.02 Receber da SUNEK/SUNEI toda documentação técnica, acrescida de toda documentação do processo para fins de arquivamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Norma entra em vigor a partir da sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

9. HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Nº. Rev.	Data	Resumo Histórico de Revisões (Motivo da Alteração)	Nº. pg.
00	29/02/1996	Emissão Inicial	Todas
Cinco últimas revisões	01	13/08/2010	Todas
	02	19/01/2016	Todas
	03	30/01/2017	Pág .02 Pág. 18 Pág 20

NORMATIVOS ASSOCIADOS

NI – CPL/ASJUR – 01-01– Gestão de Contratos; NI – SUENG – 01 – 02 – Fiscalização de Obras; Artigo 618 do Código Civil Brasileiro; Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 – Licitações e Contratos Administrativos.

Responsável pela Elaboração / Revisão: GEPLAN/SUDEO	Responsável pela Elaboração/Revisão: Área Pertinente
Ricardo de Castro Martins Vieira – SUDEO.	Engº Luiz Cavalcante P. Neto Adm. Andreiza Márcia M. de Oliveira
Flávia Maria Alves Coutinho Camerino – Gerente GEPLAN	Engº Roberto Valois Lobo Adm. Flávia Mª A. C. Camerino
Andreiza Márcia M. de Oliveira - GEPLAN	Engº Thales de O. Cabral Engº Fernando Antonio Barros



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 9 de 20
---------------------------	--------------------------------------	---------------------------

TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016
---	---	--

Marcelo Lima Moreira – GEPLAN	Téc. Ind. Roberval Lemos	Engº Moisés Vieira da R. Neto
-------------------------------	--------------------------	-------------------------------

TÍTULO DA NORMA:

RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO

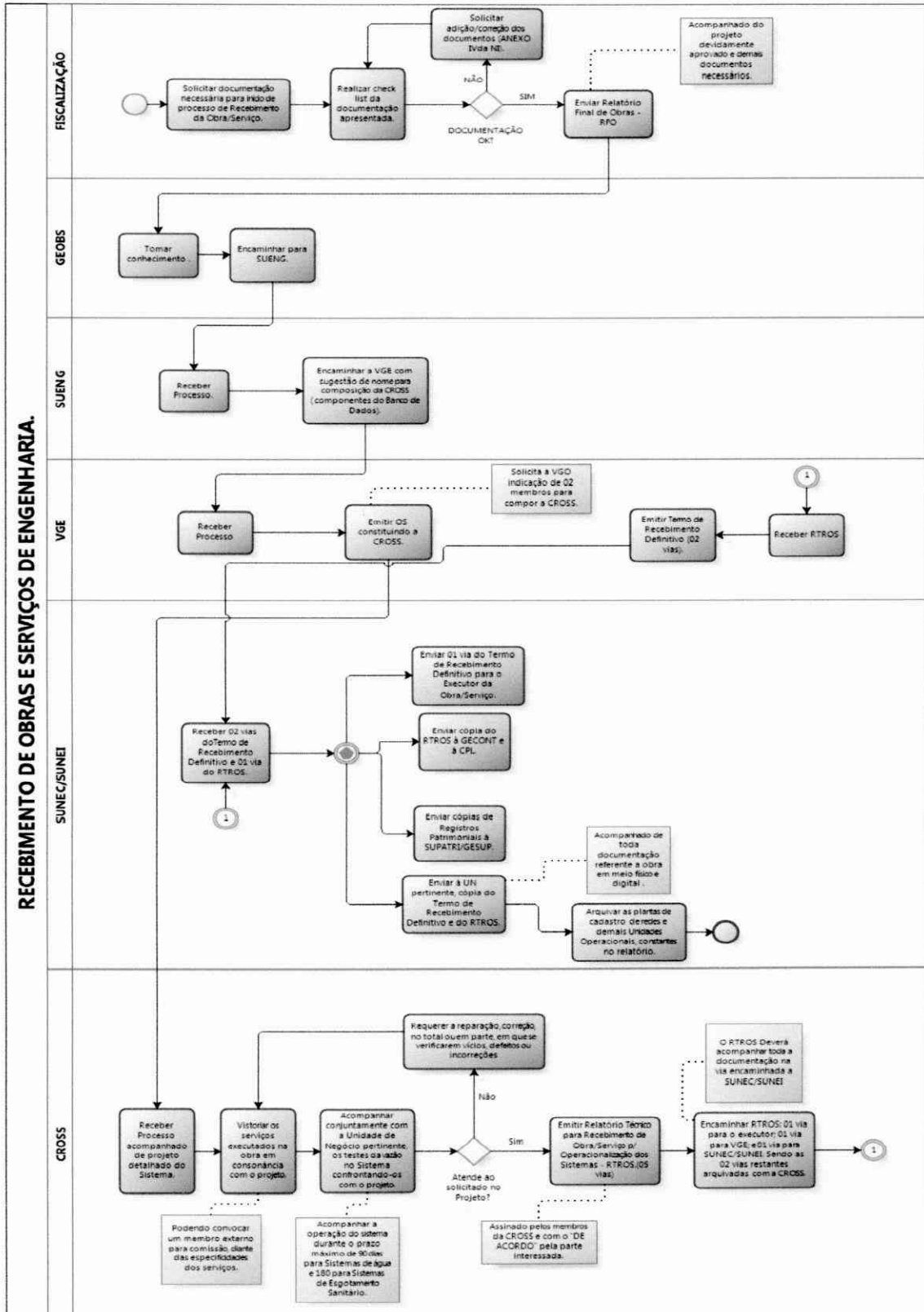
RD e data de aprovação:

RD Nº 03/17 de 30/01/17

Substitui:

RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

FLUXOGRAMA 1



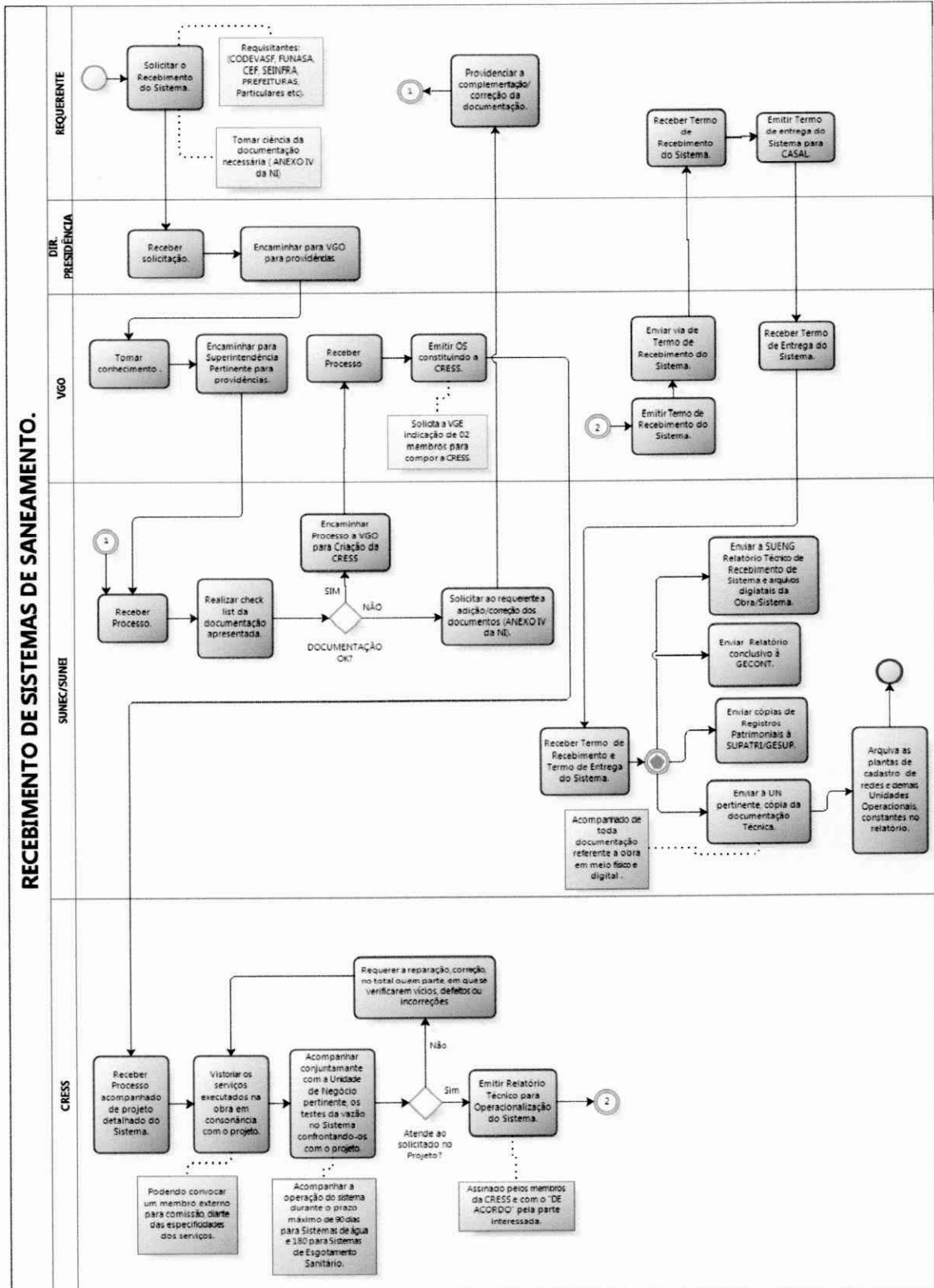
TÍTULO DA NORMA:

RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO

RD e data de aprovação:
RD Nº 03/17 de 30/01/17

Substitui:
RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

FLUXOGRAMA 2





NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 12 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DE OBRAS
CONTRATADAS PELA CASAL

- a) Cadastro Técnico com Georeferenciamento em coordenadas UTM e Memorial Descritivo dos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário com todas as alterações atualizadas (as-built), bem como Projeto Elétrico atualizado, devidamente aprovados pelas concessionárias CASAL e ELETROBRÁS ALAGOAS, impressas e em meio digital (CD-ROM), com as cópias das ART e respectivos comprovantes de pagamentos;
- b) Termo de Viabilidade de Fornecimento de Energia Elétrica, devidamente aprovado pela concessionária;
- c) Relatório de perfuração e operação de poço tubular com todas as suas características, quando aplicável;
- d) Manual de operação do Sistema/Estação e manutenção das unidades (conjuntos motobombas, demais equipamentos e seus periféricos);
- e) Relatório fotográfico dos serviços executados em meio digital (CD-ROM);
- f) Cópias das escrituras públicas de Transferência de Titularidade e/ou Termo de Doação, Cessão ou Uso do Bem, documento de autorização para uso de faixa de servidão das áreas ocupadas pelo sistema (Aduadoras, Emissários, Captações, EEAB, ETA, EEAT, Reservatórios e/ou EEE, ETE) quando exigido no contrato;
- g) Declaração da empresa executora, informando conclusão das obras e serviços executados, acompanhados com anexos dos croquis georeferenciados das áreas onde estão localizadas as seguintes unidades: poços artesianos, reservatórios, estações elevatórias de água e/ou esgoto; estação de tratamento de água e/ou esgoto, captação de águas, casa de bombas, objetivando atender aos requisitos para a solicitação da dominialidade, através de Termo de Uso ou Cessão de Posse do Terreno, acatando às normativas cartoriais;
- h) Licença Ambiental de Operação válida (cópia frente e verso) com o atendimento das condicionantes, até 180 (Cento e Oitenta) dias do término de sua vigência;
- i) Outorga de direito de uso de recursos hídricos acompanhada de cópia da publicação no Diário Oficial, impressa e em meio digital (CD-ROM);
- j) Relatório Ambiental de acordo com o tipo, porte e etapa do empreendimento, em meio digital (EIA/RIMA, RAS, PCA ou outro) com a cópia da ART e comprovante de pagamento;
- k) Fornecimento de cópia de fatura de energia elétrica em nome da empresa executante, caso haja quadro de medição para EEAB, ETA, EEAT, Reservatórios e/ou EEE, ETE.



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 13 de 20
	TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17

ANEXO II
Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas



RELATÓRIO TÉCNICO PARA O RECEBIMENTO DE OBRA/SERVIÇO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE

Nº ____/____/____

Nº CONTRATO:
ORDEM DE SERVIÇO:
OBRA:
LOCAL:
EXECUTANTE:
CUSTO DA OBRA:

1. INTRODUÇÃO

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3. OBSERVAÇÕES

1. RECOMENDAÇÕES

2. CONCLUSÃO

Maceió/AL, ____/____/____

(Presidente da CROSS - VGE)

(Membro da CROSS - VGE)

(Membro da CROSS - VGE)

(Membro da CROSS - VGO)

(Membro da CROSS - VGO)

Maceió/AL, ____/____/____

Ciência do Executante



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 14 de 20
---------------------------	--------------------------------------	----------------------------

TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016
---	---	--



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO III
Relatório Final de Obra

	RELATÓRIO FINAL DE OBRA
OBRA:	
OBJETO:	
VALOR DA OBRA:	
DESCRIÇÃO DA OBRA PROJETADA E EXECUTADA:	
GERENCIADOR (PRESENTE):	



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 15 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO A SEREM OPERADOS PELA CASAL.

- a) Cadastro Técnico com Georeferenciamento em coordenadas UTM e Memorial Descritivo dos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário com todas as alterações atualizadas (as-built), bem como Projeto Elétrico atualizado, devidamente aprovados pelas concessionárias CASAL e ELETROBRÁS ALAGOAS, impressas e em meio digital (CD-ROM), com as cópias das ART e respectivos comprovantes de pagamentos;
- b) Termo de Viabilidade de Fornecimento de Energia Elétrica, devidamente aprovado pela concessionária;
- c) Cópia da última medição acumulada apresentando o custo total da obra;
- d) Relatório de perfuração de poço tubular com todas as suas características, quando aplicável;
- e) Manual de operação do Sistema/Estação e manutenção das unidades (conjuntos motobombas e demais equipamentos);
- f) Relatório fotográfico dos serviços executados em meio digital (CD-ROM);
- g) Relação das ligações domiciliares de água e/ou esgoto com as Ordens de Serviço;
- h) Cópias das escrituras públicas de desapropriação e/ou documento de autorização para uso de faixa de servidão das áreas ocupadas pelo sistema (Aduoras, Emissários, Captações, EEAB, ETA, EEAT, Reservatórios e/ou EEE, ETE);
- i) Declaração da empresa executora, informando conclusão das obras e serviços executados, acompanhados com anexos dos croquis georeferenciados das áreas onde estão localizadas as seguintes unidades: poços artesianos, reservatórios, estações elevatórias de água e/ou esgoto; estação de tratamento de água e/ou esgoto, captação de águas, casa de bombas, objetivando atender aos requisitos para a solicitação da dominialidade, através de Termo de uso ou Cessão de posse do terreno, acatando às normativas cartoriais;
- j) Licença Ambiental de Operação válida (cópia frente e verso) com o atendimento das condicionantes, até 180 (Cento e Oitenta) dias do término de sua vigência;
- k) Outorga de direito de uso de recursos hídricos acompanhada de cópia da publicação no Diário Oficial, impressa e em meio digital (CD-ROM);
- l) Relatório Ambiental de acordo com o tipo, porte e etapa do empreendimento, em meio digital (EIA/RIMA, RAS, PCA ou outro) com a cópia da ART e comprovante de pagamento;
- m) Cópia de fatura de energia elétrica em nome da empresa executante, caso haja quadro de medição para EEAB, ETA, EEAT, Reservatórios e/ou EEE, ETE;
- n) Cópia dos convênios, contratos ou documentos similares, firmados entre órgãos públicos (Prefeituras, CODEVASF, FUNASA, SEINFRA, etc) e empresas particulares para execução dos serviços de saneamento;

B.



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 16 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

- o) Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- p) Termo de Compromisso de Operação Compartilhada de Obras e Sistemas de Saneamento.



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 17 de 20
	TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17

ANEXO V
Relatório Técnico para o Recebimento dos Sistemas para Operacionalização



RELATÓRIO TÉCNICO PARA O RECEBIMENTO DO SISTEMA

PARA
OPERACIONALIZAÇÃO. Nº ____/____

Nº ORDEM DE SERVIÇO DA COMISSÃO:
SISTEMA:
LOCAL:
ÓRGÃO EXECUTANTE:
CUSTO DO EMPREENDIMENTO:

1. INTRODUÇÃO

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

3. OBSERVAÇÕES

1. RECOMENDAÇÕES

2. CONCLUSÃO

Maceió/AL, ____/____/____

(Presidente da CRESS - VGO)

(Membro da CRESS - VGO)

(Membro da CRESS - VGO)

(Membro da CRESS - VGE)

(Membro da CRESS - VGE)



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 18 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO COMPARTILHADA DE OBRAS E SISTEMAS DE SANEAMENTO.

O presente Termo de Compromisso de Operação Compartilhada de Obras e Sistemas de Saneamento visa regular o acompanhamento, entrega e recebimento da(s) obra (s) e Sistema(s) de Saneamento, entre a Companhia de Saneamento de Alagoas, através da Área Operacional da Unidade de Negócio Local, Empresa de Construção Nome (qualificação), neste ato representada por seu responsável legal Sr., Rg Nº, CPF Nº, bem como Órgão Público(s) e/ou Órgão Financiador(es), (qualificação), conforme Cláusulas e Condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1 – O sistema (ESPECIFICAR OBRA) executada pela empresa (NOME), será acompanhada mediante processo de Recebimento de Sistemas, podendo posteriormente ser recebida pela CASAL.

Parágrafo único: A CASAL, em caráter experimental, acompanhará o funcionamento do sistema, considerando a necessidade de possíveis ajustes técnicos/construção nas obras, conforme Relatório de Levantamento de Pendências, no qual aponta as melhorias e ajustes necessários.

CLÁUSULA 2 – A CASAL atuará em conjunto com a empresa construtora, mediante comissão devidamente designada, efetuando o acompanhamento do sistema, ficando a operação deste sob a responsabilidade do executor da obra.

Parágrafo único: A CASAL acompanhará o funcionamento do sistema, durante o período de até 90 (noventa) dias para os sistemas de abastecimento de água e de até 180 (cento e oitenta) dias para esgotamento sanitário.

CLÁUSULA 3 – No período de operação compartilhada, a CASAL, mediante sua comissão, poderá requerer a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, e a execução de detalhes técnicos, no total ou em parte do Sistema a ser entregue, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados, que não tenham sido executados conforme especificado no projeto aprovado pela CASAL.

Parágrafo único: A CASAL notificará, formalmente, através de Relatório de Pendências, a empresa responsável pela obra, estabelecendo prazo para que sane quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificados nessa fase de acompanhamento do sistema.

CLÁUSULA 4 – Durante o período de operação compartilhada, todo e qualquer dano decorrente da Obra/Serviço/Equipamentos que venha a atingir terceiros, fica sob única e exclusiva responsabilidade da Empresa Construtora e do Agente Financiador.

Parágrafo único – A empresa responsável pela construção do sistema será responsável por eventuais incoerências e falhas operacionais decorrentes de omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seu pessoal especializado.

CLÁUSULA 5 - A empresa responsável pela construção do sistema disponibilizará pessoal especializado, sem ônus para CASAL, para operação, do referido sistema durante todo o período estabelecido de acordo com a Cláusula 2, PARÁGRAFO ÚNICO.



NORMA INTERNA - NI	Identificação:	Página:
	SUENG-02-03	19 de 20
TÍTULO DA NORMA:	RD e data de aprovação:	Substitui:
RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD Nº 03/17 de 30/01/17	RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

CLÁUSULA 6 – A Empresa Construtora responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados na obra.

CLÁUSULA 7 - Após constatar que a obra foi executada de acordo com as condições contratuais e em obediência aos projetos, especificações técnicas aprovadas pela CASAL e demais elementos fornecidos pelo(a) contratante, a CASAL receberá em definitivo o Sistema.

Maceió, ____ de ____ de ____

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EMPRESA CONSTRUTORA

ÓRGÃO FINANCIADOR



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 20 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO A SEREM OPERADAS PELA CASAL NOS SEGUINTE CASOS:

- 1. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM LOTEAMENTOS;**
 - 2. EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA DE RUAS, AVENIDAS E SIMILARES;**
 - 3. INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS;**
 - 4. EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO;**
 - 5. INTERLIGAÇÃO DE RAMAL DE ESGOTO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS.**
- a) Cadastro Técnico com Georeferenciamento em coordenadas UTM e Memorial Descritivo dos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário com todas as alterações atualizadas (as-built), impressas e em meio digital (CD-ROM), com as cópias das ART e respectivos comprovantes de pagamentos;
- b) Cópia da última medição acumulada apresentando o custo total da obra;
- c) Relatório fotográfico dos serviços executados em meio digital (CD-ROM);
- d) Relação das ligações domiciliares de água e/ou esgoto com as Ordens de Serviço;
- e) Licença Ambiental válida (cópia frente e verso) com o atendimento das condicionantes, até 180 (Cento e Oitenta) dias do término de sua vigência (No caso de Loteamentos);
- f) Relatório Ambiental de acordo com o tipo, porte e etapa do empreendimento, em meio digital (EIA/RIMA, RAS, PCA ou outro) com a cópia da ART e comprovante de pagamento (No caso de Loteamentos);
- g) Cópia dos convênios, contratos ou documentos similares, firmados entre órgãos públicos (Prefeituras, CODEVASF, FUNASA, SEINFRA, etc) e empresas particulares para execução dos serviços de saneamento;
- h) Cópia do documento de entrega dos hidrômetros à Unidade de Negócio Local da CASAL conforme Resolução de Diretoria nº 28/2016 – Hidrômetros, exceto nos casos 4 (Emissário de esgoto sanitário) e 5 (Interligação de ramal de esgoto de prédios residenciais ou comerciais) deste Anexo.